

**Resposta 04/09/2019 09:36:11**

Questionamento 01: Deverão ser cotados todos os benefícios previstos em Convenção Coletiva? tais como: Plano Ambulatorial, Plano odontológico e Funeral. Resposta: Informamos que, conforme entendimento da Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça e Segurança Pública, face ao disposto na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2019/2019 - SINDISERVIÇOS/DF, a Administração não está vinculada à obrigatoriedade de pagamento dos valores relacionados ao Plano Ambulatorial, Assistência Funeral, Seguro de Vida e Assistência Odontológica. Questionamento 02: No ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS do termo de referência é apresentado um modelo onde possui um campo para os valores referentes aos materiais, insumos e equipamentos, entendemos que os valores referentes a estes itens não devem compor as planilhas de custo e formação de preço referente a cada posto pois já estarão compondo o quadro do modelo da proposta, e o VALOR GLOBAL DA PROPOSTA será o somatório VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA + VALOR ESTIMADO PARA MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS, este entendimento está correto? Em caso negativo, qual a metodologia a ser aplicada ? Resposta: A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido no Anexo do Termo de Referência, ou seja, os custos referentes aos materiais, insumos e equipamentos deverão compor a planilha de formação de custos, conforme descrito no subitem 9.1 do Termo de Referência: 9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. Os valores dos materiais deverão estar inclusos na planilha de custos e na formação de preços apresentada pela futura contratada. Questionamento 03: O Faturamento dos materiais de consumo será conforme demanda? Resposta: Tal informação consta no subitem 9.1.11 do Anexo I- Termo de Referência do edital, conforme segue: 9.1.11 O MJSP, através de servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, determinará e informará à empresa os insumos e as respectivas quantidades necessárias para a reposição do estoque mensal, bem como coordenará, mensalmente, a distribuição dos materiais para as copas relacionadas no presente instrumento. 9.1.12 Por se tratar de quantitativo estimado, o material relacionado na planilha do subitem 9.1 deste documento será rigorosamente conferido pelo MJSP. Os quantitativos faturados, mensalmente, corresponderão ao efetivamente fornecido.

Fechar